

CONTRATO

Fornecimento de Produtos e Acessórios de Limpeza – 2025

Ao dia 12 do mês de fevereiro, do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Paços de Ferreira, na sede da Gespaços – Gestão de Equipamentos Municipais, E.M.,S.A., compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: GESPAÇOS – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., S.A., NIPC 505 317 982, com sede na Rua Capitão da Praça, 145, Paços de Ferreira, neste ato representado por Paulo Jorge Rodrigues Ferreira, com cartão de cidadão

, e Maria Fernanda Ribeiro Monteiro, com cartão de cidadão n.º _____, que outorgam na qualidade de Presidente e Vogal do Conselho de Administração e ambos com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, Praça da República, n.º 46, na cidade de Paços de Ferreira, adiante designados como primeiro outorgante.

E

SEGUNDO: LUSO HIGIN, PRODUTOS DE HIGIENE INDUSTRIAL, LDA.,

, com sede na Rua António Maria da Costa, 379, Zona Industrial da Maia, Setor IV, 4470-567, Campos Verdes, freguesia de Moreira, concelho da Maia, neste ato representado por Ricardo Manuel Marques Oliveira Ribeiro Pereira, portador do cartão de cidadão

na qualidade de sócio e gerente, o qual tem poder, conforme certificado qualificado de assinatura eletrónica junto ao processo, para outorgar o presente contrato, adiante designado como segundo outorgante.

----- Pelo primeiro outorgante foi dito: -----

----- Que por deliberação do Conselho de Administração da Gespaços, S.A. de 12 de dezembro de dois mil e vinte e quatro, na sequência do Procedimento de Contratação Pública – Consulta Prévia, com consulta à representada do segundo outorgante, pelo valor máximo de 37.717,24 € (trinta e sete mil setecentos e dezassete euros e vinte e quatro centimos), à qual acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, foi adjudicada, a aquisição de produtos e acessórios de limpeza para a higienização e limpeza de edifícios sob gestão da Gespaços, E.M., S.A., de acordo com as normas de segurança em vigor, de acordo com o disposto no Caderno de Encargos Técnico deste Procedimento.

Que em cumprimento do despacho acima mencionado, vimos pelo presente instrumento firmar o respetivo contrato com a mencionada firma, através dos respetivos representantes legais, do primeiro e do segundo outorgante, conforme resulta da deliberação do Conselho de Administração da Gespaços, S.A., de 31 de janeiro do corrente ano, em conformidade com o disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, o que faz nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos e acessórios de limpeza, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na Parte II, do Caderno de Encargos deste Procedimento.

Cláusula 2ª.
Preço Contratual

1 – Pelos bens mencionados na clausula 1ª, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante total de 37.717,24 euros (trinta e sete mil, setecentos e dezassete euros e vinte e quatro cêntimos) ao qual acrescerá o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3ª.
Prazo

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar os serviços mencionados na Cláusula 1ª, até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 4ª.
Caução para garantir o cumprimento de obrigações

De acordo com o disposto no nº 2, do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não haverá lugar a prestação de caução.

Cláusula 5ª.
Resolução de Litígios - Foro Competente

Para resolução de todos os litígios e questões emergentes do contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª.
Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma;

2 – Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte;

3 - Qualquer comunicação feita por correio eletrónico ou outro meio de transmissão, escrita ou eletrónica de dados, considera-se recebida na data constante da respetiva comunicação de receção, transmitida pelo recetor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efetuadas em dia não útil ou após as 18 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Cláusula 7ª.
Gestor do Contrato

Nos termos do Artº. 290-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como Gestor do Contrato, por despacho de 31 de janeiro de 2025, a Sra.

Cláusula 8ª Contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, todos os documentos previstos no n.º 2, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos;

A adjudicatária apresentou os seguintes documentos, que depois de devidamente rubricados por todos os intervenientes, ficam arquivados em maço apropriado:

- b) Certificados do Registo Criminal da empresa e do sócio gerente, emitidos em 03-02-2025 e com validade até 04-05-2025 e 06-12-2024 e com validade até 06-03-2025.
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., comprovativa de que a firma tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 07-11-2024 e válida por 4 meses;
- d) Certidão do Serviço de Finanças emitida em 06-02-2025, comprova que tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado Português;
- e) Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP.

Pelo(s) representante(s) do segundo outorgante, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam o presente contrato nos termos e forma expressos pelo primeiro outorgante, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas condições e cláusulas. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O Primeiro Outorgante: **GESPAÇOS**
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

A Administração





O Segundo Outorgante:


LUSOHIGIN
Produtos de Higiene Industrial, Lda
A Gerência


